

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



ADITIVO N° 04 AO CONTRATO TRT 16 N° 14/2013 PA N° 853/2012

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GARÇOM QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA START SERVIÇOS LTDA. ME

Pelo presente instrumento particular, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS e, de outro lado, a empresa START SERVIÇOS LTDA. ME., situada na Rua dos Afogados, 660, Centro, nesta cidade, com endereço para correspondência na Rua 19, Quadra 06, nº 29, Cohatrac II, inscrita no CNPJ/MF sob o nº São Luís/MA, CEP 65054-250, 07.800.844/0001-66, doravante denominada CONTRATADA, legalmente representada por TAMARA ARAUJO DA SILVA, RG Nº 020943692002-0 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 052.890.193-16, residente e domiciliada nesta cidade, ajustam entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme Despacho DG nº 903/2016, exarado nos autos do PA nº 2013/2013 (doc. 113), o qual será regido pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 14/2013 e a retificação das datas de vigência do Primeiro e do Segundo Aditivos.





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO - MA



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços continuados de técnico em construção civil, firmado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** em 20 de março de 2013, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26 de abril de 2016 a 25 de abril de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO

Considerando que o *caput* da Cláusula Quarta do Contrato nº 14/2013 (doc. 11) dispõe que a vigência contratual seria de 12 (doze) meses, iniciando-se em 26/04/2013, fazem-se as seguintes retificações:

- 1. No 1º Termo Aditivo (doc. 54), onde se lê "de 27 de abril de 2014 a 26 de abril de 2015", leia-se "de 26 de abril de 2014 a 25 de abril de 2015";
- 2. No 2º Termo Aditivo (doc. 91), onde se lê "de 27 de abril de 2015 a 26 de abril de 2016", leia-se "de 26 de abril de 2015 a 25 de abril de 2016".

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

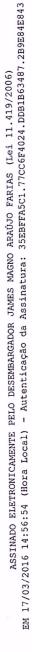
A garantia contratual, prevista na cláusula nona do contrato original, deverá ser renovada dentro do prazo de 10 (dez) días após a assinatura deste termo, conforme o disposto no art. 19, XIX, da Instrução Normativa MPOG nº 02/2008.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só







PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 30 de moveo

de 2016.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Desembargador Presidente

TRT 16ª REGIÃO

SERVICOS LTDA. - ME

Testemunhas:

1) Haris hawa hawarde Juance Identificação: 308161840

2) SOCORRO de Marios Glo Begour

Identificação: 30816383